



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 658/19 – GP

Foz do Iguaçu, 25 de julho de 2019.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 222/2019.**

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1408/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 01/08/2019 13:16



Em atenção ao Requerimento nº 222/2019, de autoria do Nobre Vereador Kako, encaminhado pelo Ofício nº 600/2019-GP, de 10 de julho de 2019, dessa Casa de Leis, acerca da existência de projeto para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS – do bairro Porto Belo, informamos que a reforma está prevista para iniciar em março de 2020 e ser concluída em setembro de 2020, por meio do Termo de Compromisso oriundo da Operação Pecúlio, conforme anexo.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

NAB / CKS



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|                                                   |                               |                                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| PMFI                                              | <b>MEMORANDO INTERNO</b>      | <b>MI</b>                         |
| <b>EMITENTE:</b><br>SECRETARIA DA SAÚDE – GAB     |                               | <b>DESTINATÁRIO:</b><br>SMAD/DIAD |
| <b>ASSUNTO:</b><br>Resposta ao ofício nº 600/2019 | <b>MEMORANDO:</b><br>164/2019 | <b>DATA:</b><br>24/7/2019         |

Prezado (a)

Através do presente informamos acerca do requerido no ofício supracitado que a reforma da Unidade de Saúde Porto Belo está prevista para iniciar em março de 2020 e ser concluída em setembro de 2020.

Esta data informada é proveniente do Termo de Compromisso oriundo da Operação Pecúlio através do qual, colaboradores da justiça assumiram o compromisso junto ao Ministério Público Federal de ressarcir os prejuízos causados por meio da prestação de serviços de obras, dentre eles, a reforma da unidade de saúde em questão.

Em anexo encaminhamos planilha de custos e serviços e Termo de Compromisso.

Na oportunidade agradecemos, enviando cordiais saudações.

Nilton Bobato  
Vice-Prefeito e

Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Av. Brasil, 1637 sala 313 - Centro; CEP: 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná  
**TELEFONE:** (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS/  
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS

PROPRIO: UBS - PORTO BELLO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

ENDEREÇO:

ORGÃO:

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

COORDENADAS:

LEVANTAMENTO Nº: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ART Nº:

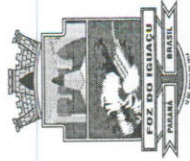
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO DE FAVERI GANGUILHET

REG. CREA: 17.438/D

DATA: 18/10/2018

| ITEM  | FONTE  | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL (R\$) |
|-------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------|-------------|----------------|----------|-------------|-------------------|
| 1.0   |        |                   | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |          |             |                |          |             | 45.427,84         |
| 1.1   |        |                   | PARADES A DEMOLIR                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 1.1.1 | SINAPI | 97622             | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                     | M3                | 81,00      |          |             | 48,36          |          |             | 3.917,16          |
| 1.1.2 | SINAPI | 72897             | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                                                                                           | M3                | 121,50     |          |             | 21,54          |          |             | 2.617,11          |
| 1.1.3 | SINAPI | 72900             | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM                                                                                                                                                                     | M3                | 121,50     |          |             | 5,46           |          |             | 663,39            |
|       |        |                   | RETIRADA DE PISO EXISTENTE                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 1.1.4 | SINAPI | 97633             | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                         | M2                | 638,34     |          |             | 19,39          |          |             | 12.377,41         |
| 1.1.5 | SINAPI | 72897             | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                                                                                           | M3                | 957,51     |          |             | 21,54          |          |             | 20.624,77         |
| 1.1.6 | SINAPI | 72900             | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM                                                                                                                                                                     | M3                | 957,51     |          |             | 5,46           |          |             | 5.228,00          |
| 2.0   |        |                   | REFORMA EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |          |             |                |          |             | 287.691,34        |
| 2.1   |        |                   | PARADES E ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 2.1.1 | SINAPI | 93358             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA P/BLOCOS E VIGAS BALDRAMES - 176,15X0,30X0,30                                                                                                                                                      | M3                | 15,85      |          |             | 71,32          |          |             | 1.130,42          |
| 2.1.2 | SINAPI | 87517             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 - ALICERCE PARA VIGA BALDRAME | M2                | 52,85      |          |             | 145,47         |          |             | 7.687,36          |
| 2.1.3 | SINAPI | 95955             | CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME, FCK=25MPA - INCLUSO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FORMA E DESFORMA                                                                                                                                                              | M3                | 6,17       |          |             | 1924,54        |          |             | 11.874,41         |
| 2.1.4 | SINAPI | 73964/6           | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL                                                                                                                                                                                                                       | M3                | 8,45       |          |             | 54,09          |          |             | 457,06            |
| 2.1.5 | SINAPI | 74156/3           | ESTACA A TRADO (BROCA) Ø20CM COM CONCRETO FCK=20MPA (COM ARMAÇÃO)                                                                                                                                                                                             | M                 | 132,00     |          |             | 79,71          |          |             | 10.521,72         |
| 2.1.6 | SINAPI | 74106/1           | IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM VIGAS                                                                                                                                                                                                               | M2                | 112,7      |          |             | 9,63           |          |             | 1.085,30          |
| 2.1.7 | SINAPI | 95955             | CONCRETO ARMADO PARA PILAR, FCK=25MPA - INCLUSO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FORMA E DESFORMA                                                                                                                                                                      | M3                | 4,20       |          |             | 1924,54        |          |             | 8.083,07          |
| 2.1.7 | SINAPI | 95955             | CONCRETO ARMADO PARA VIGA SUPERIOR, FCK=25MPA - INCLUSO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FORMA E DESFORMA                                                                                                                                                              | M3                | 6,17       |          |             | 1924,54        |          |             | 11.874,41         |
| 2.1.8 | SINAPI | 87515             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014                                               | M2                | 528,45     |          |             | 93,35          |          |             | 49.330,81         |
| 2.1.9 | SINAPI | 87894             | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                              | M2                | 1056,9     |          |             | 5,51           |          |             | 5.823,52          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS/  
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS  
PROPRIO: UBS - PORTO BELLO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

COORDENADAS:

ART Nº:

REG. CREA: 17.438/D

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

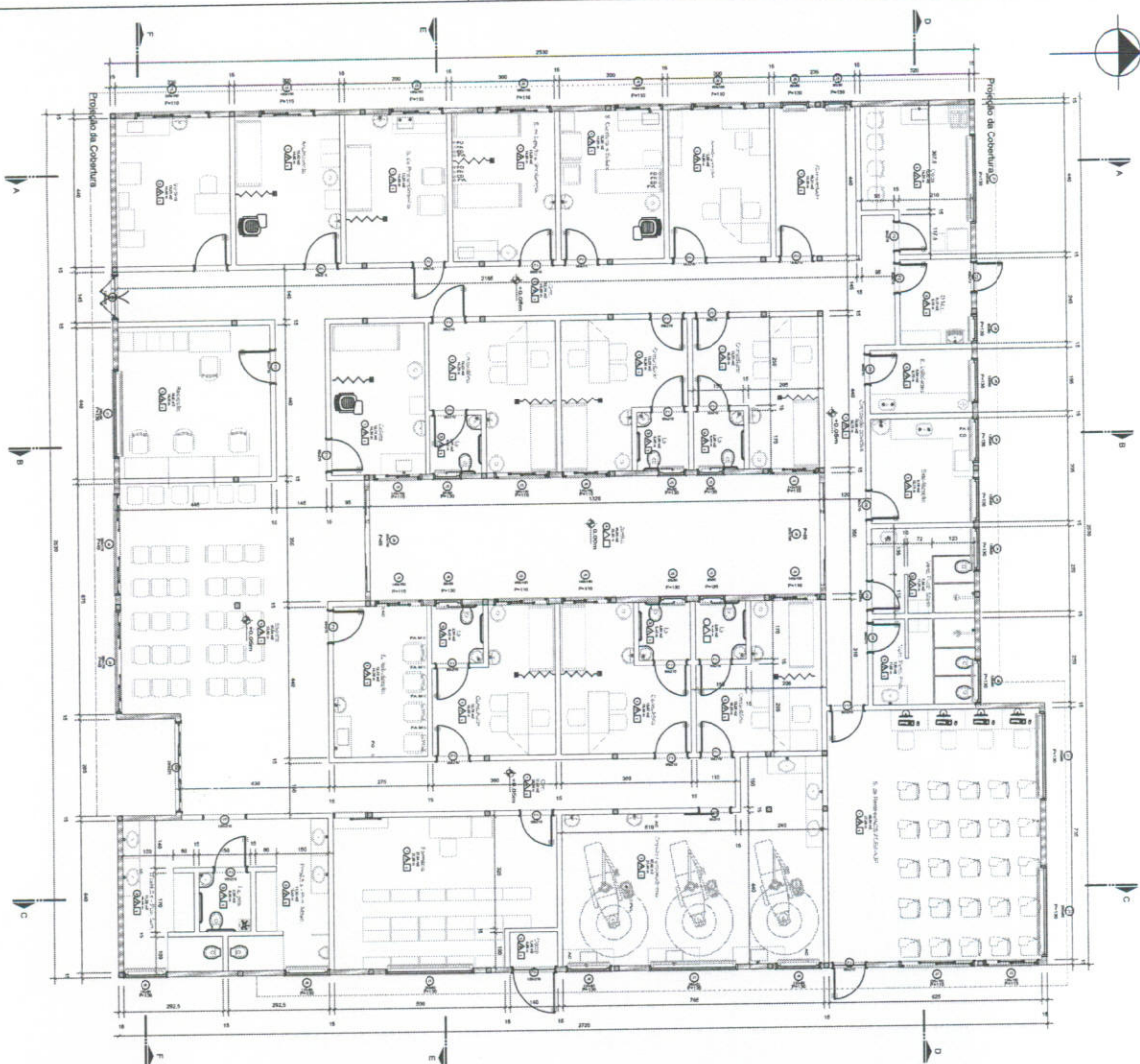
LEVANTAMENTO Nº: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO DE FAVERI GANGLIET

DATA: 18/10/2018

| ITEM   | FONTE  | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|--------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------|-------------|----------------|----------|-------------|-------------------|
| 2.1.10 | SINAPI | 87527             | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2                | 1056,9     |          |             | 29,19          |          |             | 30.850,91         |
| 2.1.11 | SINAPI | 88429             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, UMA COR. AF_06/2014                                                                                                                                                   | M2                | 1993,06    |          |             | 26,37          |          |             | 52.556,99         |
| 2.1.12 | SINAPI | 88429             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014                                                                                                                                                   | M2                | 249,19     |          |             | 26,37          |          |             | 6.571,14          |
| 2.1.13 | SINAPI | 87243             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014 - COR VERDE RIVIERA                                                                | M2                | 113,11     |          |             | 131,51         |          |             | 14.875,10         |
| 2.1.14 | SINAPI | 87265             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                             | M2                | 374,34     |          |             | 42,75          |          |             | 16.003,04         |
| 2.2    |        |                   | PISO                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 2.2.1  | SINAPI | 87246             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014                                                                                                        | M2                | 638,34     |          |             | 39,80          |          |             | 25.405,93         |
| 2.3    |        |                   | TETO                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 2.3.1  | SINAPI | 88488             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                                 | M2                | 638,34     |          |             | 12,77          |          |             | 8.151,60          |
| 2.4    |        |                   | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |          |             |                |          |             |                   |
| 2.4.1  | SINAPI | 97647             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                            | M2                | 702,67     |          |             | 2,89           |          |             | 2.030,72          |
| 2.4.2  | SINAPI | 94210             | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016                                                            | M2                | 702,67     |          |             | 33,27          |          |             | 23.377,83         |
| 3.0    |        |                   | REVISÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |          |             |                |          |             | 19.859,44         |
| 3.1    | SINAPI | ANEXO             | HIDRÁULICA - SUBSTITUIÇÃO DE 30 PONTOS                                                                                                                                                                                                                | GB                | 1,00       |          |             | 7207,80        |          |             | 7.207,80          |
| 3.2    | SINAPI | ANEXO             | ELÉTRICA - SUBSTITUIÇÃO DE 30 PONTOS                                                                                                                                                                                                                  | GB                | 1,00       |          |             | 12651,64       |          |             | 12.651,64         |
|        |        |                   | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |            |          |             |                |          |             | 352.978,62        |
|        |        |                   | BDI 20%                                                                                                                                                                                                                                               |                   |            |          |             |                |          |             | 70.595,72         |
|        |        |                   | TOTAL GERAL COM BDI                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |          |             |                |          |             | 423.574,35        |





### Planta de Cobertura



# Planta Baixa Construir/Demolir

[illegible][illegible]





Procuradoria  
da República  
no Paraná

Ministério Público Federal  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

## TERMO DE COMPROMISSO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado pelos Procuradores da República signatários, o colaborador **FERNANDO DA SILVA BIJARI** documento de identidade RG nº 8.044.317-0/SSP/PR e inscrito no CPF nº 006.630.639-65, assistido por seus advogados constituídos Edson Silva da Costa, OAB n. 37.790 e Diogo Augusto Biato Neto, OAB n. 38.642, bem como o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo respectivo Prefeito **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, na qualidade de terceiro interessado; e

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de maio de 2016 foi celebrado Termo de Acordo de Colaboração Premiada com **FERNANDO DA SILVA BIJARI**, no bojo da Operação Pecúlio;

**CONSIDERANDO** que dentre as obrigações assumidas pelo colaborador **FERNANDO DA SILVA BIJARI** estipulou-se o pagamento de indenização cível no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser depositado em conta judicial, no prazo de 3 (três) anos a partir da homologação do acordo, cujo valor seria atualizado pela taxa Selic, a partir do primeiro ano, revertidos ao Município de Foz do Iguaçu, bem como que caberá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** acompanhar a aplicação dos recursos;



**CONSIDERANDO** que a homologação do acordo no Tribunal Regional Federal da 4ª Região ocorreu em 26/05/2016, ratificado/homologado no Juízo da 3ª Vara Federal em 14/06/2016, observa-se que encerrado o prazo de 3 (três) anos para cumprimento do acordo;

**CONSIDERANDO** que o valor total atualizado é de R\$ R\$ 1.098.534,78 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos);

**CONSIDERANDO** que o colaborador **FERNANDO DA SILVA BIJARI** expôs dificuldade de pagamento do valor da indenização cível, em dinheiro, especialmente em razão da TERRAPLENAGEM SR LTDA enfrentar grave crise econômico-financeira como consequência da deflagração da Operação Pecúlio e da publicidade dos fatos criminosos;

**CONSIDERANDO** que o colaborador **FERNANDO DA SILVA BIJARI** aventou quitar integralmente a indenização cível por meio de: a) depósito de parte dos valores em dinheiro; b) fornecimento de insumos para obras de pavimentação ao Município de Foz do Iguaçu; c) execução de obras; e d) entrega de maquinários;

**CONSIDERANDO**, sem adentrar no mérito da justificativa apresentada, que o destinatário do valor das indenizações é o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU;

**CONSIDERANDO** que o ENTE MUNICIPAL informou que possui interesse no recebimento de máquinas e insumos, pois seriam necessários para dar continuidade e otimização dos serviços de pavimentação asfáltica no Município, representando economia aos cofres públicos, além de conferir maior vazão à execução de serviços e solução de problemas de pavimentação existentes na cidade, considerando que o



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU possui usina de asfalto mas possui *défict* de maquinários para sua aplicação;

**CONSIDERANDO** que existem obras públicas, principalmente na área de saúde, com extrema necessidade e o recebimento de tais obras representaria uma vantagem ao Município, pois seriam realizadas por preço aquém dos normalmente licitado, já que se excluirá da composição do preço a margem de lucro da empresa representada pelo BDI, bem como apresentou as obras que possuem necessidade e urgência;

**CONSIDERANDO** que qualquer licitação realizada pelo valor pactuado seria inexigível por inviabilidade de competição, pois nenhum licitante faria a obra a preço de custo, inclusive, caso houvesse alguma proposta neste valor, a mesma seria desclassificada por apresentar preços manifestamente inexequíveis (artigos 1º, inciso V, 24, inciso III, e 35 da Lei n. 12.462/2011 e artigos 25 e 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93);

**CONSIDERANDO** que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL analisou a forma de pagamento apresentada, a anuência do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, a presença de interesse público, seja quanto à indenização cível assumida pelos Colaboradores, seja quanto a sua destinação, que além de vantagem econômica, beneficiaria os munícipes de Foz do Iguaçu na área de saúde e obras de pavimentação, justamente os ramos mais afetados pelas condutas criminosas descortinadas com a deflagração da Operação Pecúlio;

**CONSIDERANDO** que da análise do ordenamento jurídico infere-se a legalidade e, especialmente, a constitucionalidade da proposta ofertada;



**CONSIDERANDO** que diante da ausência de lei disciplinadora da matéria, nos termos do artigo 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, realizou-se analogia com a destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestação pecuniária, fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, prevista na Resolução n. 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Resolução n. 295/2014, de 04 de junho de 2014 do Conselho da Justiça Federal – CJF e artigos 353 a 359 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017 e suas alterações);

**CONSIDERANDO** que deve ser aplicado ao caso concreto as normas jurídicas citadas, pois regulam situação semelhante, dada a identidade de razões e/ou finalidade;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

**Parte I – PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O colaborador **FERNANDO DA SILVA BIJARI** se compromete a cumprir a obrigação fixada da seguinte forma:





Procuradoria  
da República  
no Paraná

Ministério Público Federal  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

| FERNANDO DA SILVA BIJARI                                                     |                                    |                     |                          |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Depósito em Dinheiro                                                         | À vista                            | R\$ 164.216,13      | 14,95%<br>R\$ 164.216,13 |
| Dação em pagamento<br>(maquinários)                                          | Vw/13.190 equipado com caçamba     | R\$ 95.900,00       | 17,46%                   |
|                                                                              | Vw/13.190 equipado com caçamba     | R\$ 95.900,00       | R\$ 191.800,00           |
| Dação em pagamento<br>(fornecimento de<br>insumos no prazo de 1<br>(um) ano) | Paver E = 6 cm                     | R\$ 41.600,00       | 6,75%<br>R\$ 74.100,00   |
|                                                                              | Granilha                           | R\$ 22.500,00       |                          |
|                                                                              | Pó de pedra                        | R\$ 10.000,00       |                          |
| Dação em pagamento<br>de obras (materiais e<br>serviços)                     | Reforma da UPA João Samek          | R\$ 250.000,00      | 60,85%<br>R\$ 668.418,65 |
|                                                                              | Reforma UBS – Jardim Curitiba      | R\$ 84.048,73       |                          |
|                                                                              | Obra a ser definida pelo Município | R\$ 334.369,92      |                          |
| Total                                                                        |                                    | R\$<br>1.098.534,78 | 100,00%                  |

## Parte II – DINHEIRO EM ESPÉCIE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com relação ao depósito de dinheiro em conta judicial, infere-se dos eventos 205 e 229 dos autos n. 5005071-30.2016.4.04.7002, que o mesmo foi efetuado em 14 de junho de 2019 e complementado no dia 21 de junho de 2019.

## Parte III – MAQUINÁRIO



**CLÁUSULA TERCEIRA:** No que tange aos maquinários Vw/13.190 equipado com caçamba, os mesmos foram avaliados por terceiros independentes em R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), cada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, por intermédio de seu corpo técnico, examinou *in loco* os maquinários e concordou com os valores apresentados, por estarem conforme aqueles praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Há interesse municipal na dação em pagamento, já que o maquinário é necessário para dar continuidade e otimização dos serviços de pavimentação asfáltica no Município, bem como para conferir maior vazão à execução de serviços e solução de problemas de pavimentação existentes na cidade, considerando que o Município possui usina de asfalto, mas possui *deficit* de maquinários para sua aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para os fins de evitar qualquer irregularidade, aplica-se, por analogia, o artigo 48, inciso II e § 1º, da Lei n. 8.666/93, inviabilizando eventual competição, bem como assegurar a economicidade e garantir a preservação do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por consequência, as máquinas serão ofertadas com redução de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, conforme a tabela abaixo:

| Maquinário                     | Valor de Avaliação | Valor aceito   |
|--------------------------------|--------------------|----------------|
| Vw/13.190 equipado com caçamba | R\$ 137.000,00     | R\$ 95.900,00  |
| Vw/13.190 equipado com caçamba | R\$ 137.000,00     | R\$ 95.900,00  |
| Total                          | R\$ 274.000,00     | R\$ 191.800,00 |



**CLÁUSULA SEXTA:** As máquinas serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, ou seja, até o dia **19 de julho de 2019**, no pátio de máquinas do Município de Foz do Iguaçu, na Rua Di Cavalcante, n. 333, Vila Portes, nesta Cidade, conforme indicado pelo Ente Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O maquinário deverá estar assim identificado, às expensas do Colaborador: "Máquina adquirida mediante acordo do Ministério Público Federal com réus da Operação Pecúlio, como forma de reparação do dano causado à coletividade".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No momento da entrega, o Município de Foz do Iguaçu deverá elaborar Termo de Vistoria e Recebimento, inclusive com relatório fotográfico dos bens, sendo uma via entregue ao COLABORADOR e outra encaminhada ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

#### Parte IV – INSUMOS: PAVER E = 6CM

**CLÁUSULA OITAVA:** O COLABORADOR entregará Paver E = 6cm à PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU, por valor inferior ao preço de mercado e abaixo da tabela SINAPI – R\$ 35,48 / m<sup>2</sup> (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos por metro quadrado), utilizada como parâmetro para este material.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão fornecidos 1260 m<sup>2</sup> (mil e duzentos e sessenta metros quadrados) de Paver E = 6cm, ao preço de R\$ 33,00/m<sup>2</sup> (trinta e três reais por metros quadrados), representando o valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA NONA:** Os insumos serão fornecidos mensalmente, conforme a necessidade indicada pela Secretaria Municipal de Obras. A solicitação deverá ser



realizada por escrito, indicando a quantidade e o local da entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os custos relativos aos fretes serão arcados pelo COLABORADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No ato da entrega, será emitido comprovante de recebimento do material, no qual deverá constar a evolução do quantitativo, assim como o nome do COLABORADOR, sendo uma via entregue a este e outra encaminhada ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao término, será elaborada prestação de contas final, declarando que todo o material acordado foi devidamente entregue, comunicando-se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

## Parte V – INSUMOS: PEDRA (TIPO GRANILHA) E PÓ DE PEDRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O COLABORADOR entregará pedra (tipo granilha) à Prefeitura de Foz do Iguaçu, por valor foi inferior ao preço de mercado, já que esta foi cotada em montante abaixo da última compra pelo Município de Foz do Iguaçu à sua similar (pedra brita 3/8") - R\$ 54,00 m<sup>3</sup> (cinquenta e quatro reais por metro cúbico).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão fornecidos 433 m<sup>3</sup> (quatrocentos e trinta e três metros cúbicos) de pedra (tipo granilha), ao preço unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), representando o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O colaborador entregará pó de pedra à Prefeitura de Foz do Iguaçu, por valor inferior ao preço de mercado, já que esta foi cotada em montante abaixo da última compra pelo Município de Foz do Iguaçu – R\$ 52,67 por m<sup>3</sup> (cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos o metro cúbico).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão fornecidos 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) de pó de pedra, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), representando o valor total de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os insumos pedra (tipo granilha) e pó de pedra serão fornecidos mensalmente, conforme a necessidade indicada pela Secretaria Municipal de Obras. A solicitação deverá ser realizada por escrito, indicando a quantidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os custos relativos aos fretes serão arcados pelo COLABORADOR e a entrega será realizada na usina de asfalto localizada a Rua Angatuba nº 1290, Jardim Cedro, neste Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No ato da entrega, será emitido comprovante de recebimento do material, no qual deverá constar o material entregue, a evolução do quantitativo e o nome do COLABORADOR, sendo uma via entregue a este e outra encaminhada ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao término, será elaborada prestação de contas final, declarando que todo o material acordado foi devidamente entregue, comunicando-se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

#### **Parte VI – OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nas obras a serem realizadas na área da saúde, o orçamento foi elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e retirado todo o valor corresponde ao BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (ou *Budget Difference Income*).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O COLABORADOR realizará a obra pelo preço de custo, já que o BDI representa o lucro, englobando tanto a margem de ganho pelo serviço, como os custos indiretos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O COLABORADOR compromete-se em realizar o serviço integralmente, inclusive eventuais adequações que surgirem durante a execução da obra, sempre descontado a quantia alusiva ao BDI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por consequência, há uma economicidade aos cofres públicos de aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme tabela abaixo, fornecida pela Prefeitura de Foz do Iguaçu:

| Identificação da obra                                             | Valor com BDI (20%) | Valor sem BDI    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas – CEM     | R\$ 766.621,81      | R\$ 638.851,51   |
| Farmácia do Centro de Especialidades Médicas – CEM                | R\$ 161.328,84      | R\$ 134.440,70   |
| Reforma do UPA João Samek – Unidade Pronto Atendimento João Samek | R\$ 300.000,00      | R\$ 250.000,00   |
| Reforma UBS Maracanã                                              | R\$ 100.858,48      | R\$ 84.048,73    |
| Reforma UBS Morumbi II                                            | R\$ 100.858,48      | R\$ 84.048,73    |
| Reforma e Ampliação da UBS Porto Belo                             | R\$ 583.090,55      | R\$ 485.908,79   |
| Reforma e Ampliação da UBS Carimã                                 | R\$ 185.848,06      | R\$ 154.873,38   |
| Reforma e Ampliação da UBS Jardim Curitiba                        | R\$ 100.858,48      | R\$ 84.048,73    |
| Reforma e Ampliação da UBS Campos do Iguaçu                       | R\$ 100.858,48      | R\$ 84.048,65    |
| Total                                                             | R\$ 2.400.323,18    | R\$ 2.000.269,22 |



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU indicou a seguintes obras a serem realizadas, nesta ordem de prioridades:

|   |                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------|
| 1 | Reforma e ampliação do Centro de Especialidades Médicas - CEM |
| 2 | Reforma da Farmácia do Centro de Especialidades Médicas       |
| 3 | Reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Samek     |
| 4 | Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Porto Belo           |
| 5 | Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Carimã               |
| 6 | Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Curitibaano          |
| 7 | Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Campos do Iguaçu     |
| 8 | Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS, Morumbi II          |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O cronograma estipulado pela Prefeitura de Foz do Iguaçu prevê a conclusão de todas as obras em 18 (dezoito) meses, ou seja, até o dia 11 de janeiro de 2021, assim distribuídas:

| MÊS/ANO | CRONOGRAMA                     |                    |                      |
|---------|--------------------------------|--------------------|----------------------|
| 07/2019 | CEM – 8 MESES                  | FARMÁCIA – 4 MESES | CARÊNCIA<br>6 MESES  |
| 08/2019 |                                |                    |                      |
| 09/2019 |                                |                    |                      |
| 10/2019 |                                |                    |                      |
| 11/2019 |                                |                    |                      |
| 12/2019 | UPA JOÃO SAMEK – 6 MESES       | Livre - 8 MESES    |                      |
| 01/2020 |                                |                    |                      |
| 02/2020 |                                |                    |                      |
| 03/2020 | UBS PORTO BELO – 7 MESES       |                    | UBS CARIMÃ – 4 MESES |
| 04/2020 |                                |                    |                      |
| 05/2020 |                                |                    |                      |
| 06/2020 |                                |                    |                      |
| 07/2020 | UBS CAMPOS DO IGUAÇU – 3 MESES | UBS MORUMBI II     |                      |
| 08/2020 |                                |                    |                      |
| 09/2020 |                                |                    |                      |
| 10/2020 | UBS CURITIBANO – 3 MESES       | Livre              |                      |
| 11/2020 |                                |                    |                      |
| 12/2020 |                                |                    |                      |



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com relação às primeiras obras, quais sejam, Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas e a Reforma da Farmácia do Centro de Especialidades Médicas, as ordens de serviço, respectivos projetos e planilhas, serão emitidos pela PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU e entregues ao COLABORADOR, em até 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, ou seja, até 19 de julho de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A obra de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas será iniciada em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 08 (oito) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após, será realizada a Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Porto Belo, que deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 07 (sete) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por fim, será realizada a Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Curitibaano, que deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No período de 20 (vinte) dias que antecede ao término da obra em andamento, as ordens de serviço serão emitidos pela Prefeitura de Foz do Iguaçu e entregues ao COLABORADOR.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU fornecerá os projetos e planilhas de todas as obras, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente termo, com exceção das 2 (duas) primeiras obras, cujos projetos e planilhas serão fornecidos no prazo de 10 (dez) dias.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A obra de Reforma da Farmácia do Centro de Especialidades Médicas será iniciada em até 20 (vinte) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 04 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após, será realizada a Reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Samek, que deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Depois será realizada a Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS Carimã, que deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por fim, serão efetuadas as Reformas da Unidade de Saúde Básica – UBS Campos do Iguaçu e da Unidade de Saúde Básica – UBS Morumbi II, que deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias da entrega da respectiva Ordem de Serviço, com prazo de conclusão de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No período de 20 (vinte) dias que antecede ao término da obra em andamento, as ordens de serviço serão emitidos pela Prefeitura de Foz do Iguaçu e entregues ao COLABORADOR.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU fornecerá os projetos e planilhas de todas as obras, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente termo, com exceção das 2 (duas) primeiras obras, cujos projetos e planilhas serão fornecidos no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O saldo remanescente em obras a serem executadas, ainda não indicadas pela PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU, no valor



de R\$ 334.369,92 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), serão submetidas a aprovação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, acompanhada da documentação referente aos orçamentos, projetos e prazo para conclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, haverá comunicação formal ao COLABORADOR, com o envio de todos os documentos correlatos, sendo necessária a sua concordância expressa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** caso haja discordância do COLABORADOR com relação a alguns dos itens, deverá ser formalmente protocolada a insurgência, acompanhada de fundamentação e da documentação pertinente, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias, tanto na PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU como na PROCURADORIA DA REPÚBLICA. O decurso do prazo sem manifestação implicará em concordância tácita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a entrega da ordem de serviço ao COLABORADOR pelo ENTE MUNICIPAL, a obra iniciará no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU indicará a primeira obra no prazo máximo de 02 (dois) meses da assinatura do presente termo, ou seja, até 09 de setembro de 2019 e as demais obras no prazo máximo de 06 (seis), ou seja, até 09 de janeiro de 2020.

**PARÁGRAFO QUINTO:** estas obras igualmente serão concluídas dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, ou seja, até o dia 11 de janeiro de 2021.



**PARÁGRAFO SEXTO:** As obras remanescentes poderão ser na área de construção civil (p. ex. reforma ou ampliação de edifício e obras novas), não podendo ultrapassar o limite de 3 (três) obras de construção civil simultâneas, porém, concomitantemente, poderá o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU indicar serviços e obras de natureza diversa de construção civil, tais como: pavimentação, paisagismo, drenagem e mão de obra de calçadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Este valor poderá ser utilizado para realização de serviços necessários nas obras já indicadas, mas que somente constatada a sua necessidade durante a execução da obra. Qualquer alteração no quantitativo deverá ser previamente comunicado ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com a devida justificativa, que deverá ser objeto de aditivo ao presente documento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caso as obras remanescentes não sejam informadas pela PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU, no prazo fixado nos parágrafos anteriores, o COLABORADOR deverá comunicar o fato ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e à PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU.

**PARÁGRAFO NONO:** Ao COLABORADOR caberá a escolha de executar obra apresentada de forma extemporânea ou pagar o saldo remanescente em espécie, através de depósito em conta judicial vinculada aos autos n. 5005071-30.2016.4.04.7002, no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento da data prevista para conclusão das obras, ou seja, dia 11 de janeiro de 2021, corrigido mensalmente pela Taxa Selic, considerando-se como termo inicial o dia 14 de junho de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caso haja necessidade de aditar os prazos de conclusão de qualquer das obras elencadas, deverá ser apresentada justificativa ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, após, caso haja concordância, será realizado



aditivo ao presente termo e o prazo equivalente será acrescido no cronograma apresentado, podendo exceder o lapso temporal de 18 (dezoito) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU deverá realizar, ao menos, uma medição mensal da obra e encaminhá-la ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Ao final de cada obra, a PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU elaborará a prestação de contas final e o termo de recebimento, entregando uma via ao COLABORADOR e enviando uma cópia para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Após o início de cada obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o COLABORADOR deverá identificar o local com placa visual de obra, informando que: "Esta obra (reforma) está sendo custeada exclusivamente com recursos de réus colaboradores, oriundos de termo de colaboração premiada firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos da Operação Pecúlio, como reparação de danos causados a coletividade".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final de cada obra, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, identificar o local com placa visual indicando – "A reforma deste prédio foi custeada exclusivamente com recursos de réus colaboradores, oriundos de termo de colaboração premiada firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos da Operação Pecúlio, como reparação de danos causados a coletividade".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O COLABORADOR FERNANDO DA SILVA BIJARI compromete-se a realizar as seguintes obras:



**MPF** | Procuradoria  
da República  
Ministério Público Federal no Paraná  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

| Obra                                                 | Valor com o BDI | Valor sem o BDI |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Reforma UPA – João Samek                             | R\$ 300.000,00  | R\$ 250.000,00  |
| Reforma e Ampliação UBS - CURITIBANO                 | R\$ 100.858,48  | R\$ 84.048,65   |
| Obras remanescentes a serem indicadas pelo Município |                 | R\$ 334.369,92  |

**Parte VII – RESCISÃO E PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O COLABORADOR compromete-se a cumprir todas as obrigações fixadas no presente termo, especialmente os prazos estipulados e as normas técnicas pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer fato que interfira no adimplemento dos seus encargos deverá ser prontamente informado ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para a que avalie o caso concreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Eventual inobservância injustificada dos compromissos assumidos no presente termo acarretará em descumprimento do Acordo de Colaboração Premiada anteriormente celebrado, com a incidência dos efeitos previstos na Cláusula 19 daquele acordo:

Cláusula 19. Em caso de rescisão do acordo, o colaborador perderá automaticamente direito aos benefícios que lhe forem concedidos em virtude da cooperação com o Ministério Público Federal, e será considerada quebrada a fiança, com a manutenção da validade das provas já produzidas.

**Parte VIII – PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU compromete-se a cumprir as obrigações e prazos estabelecidos no presente Termo, bem como a indicar o servidor responsável para ser o fiscal das obras.

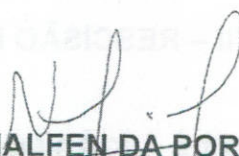


## Parte IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Este Termo de Compromisso tem eficácia plena a partir da sua assinatura.

Foz do Iguaçu, em 09 de julho de 2019.

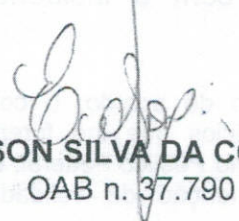
  
**JULIANO BAGGIO GASPERIN**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

  
**ALEXANDRE HALFEN DA PORCIÚNCULA**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

  
**OSLI DE SOUZA MACHADO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
**FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**FERNANDO DA SILVA BIJARI**  
COLABORADOR

  
**EDSON SILVA DA COSTA**  
OAB n. 37.790

  
**DIOGO AUGUSTO BIATO NETO**  
OAB n. 38.642

## TESTEMUNHAS:

  
**Luis Cesar Furlan**  
Secretário de Obras

  
**Roberta Kelly Pallar**  
Matrícula nº 25.570